



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 24/10/1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados o Decreto nº 452 de 15 de agosto de 1980, no qual foi aberto Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.345.674,74 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL		
3 1 1 1	Subsídios e Representações	Cr\$ 147.448,70
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 94.668,00
GABINETE DO PREFEITO		
3 1 1 1	Pessoal Civil - Junta Militar	Cr\$ 19.896,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 23.316,10
3 2 5 2	Encargos com Inativos	Cr\$ 305.800,00
3 2 8 0	Encargos com o PASEP	Cr\$ 39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 240.000,00
SOTST - HABITAÇÃO E URBANISMO		
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 444.508,35
SOTST - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 624.665,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3 1 1 1	Pessoal Civil	Cr\$ 270.000,00
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 119.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3 1 1 0 Pessoal Civil

**Cr\$
30.372,00**

Art. 2º A importância que se refere o artigo anterior, passa a ter a autorização deste Legislativo, oriunda desta Lei.

Parágrafo único. Fica sem efeito a citação da lei que originou a abertura do Decreto citado no artigo 1º, passando a integrar a presente.

Art. 3º Os recursos para atender a presente suplementação decorrerão:

I - de Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1979 da diferença positiva entre o ativo e passivo financeiro, na conta específica do Fundo de Participação dos Municípios(saldo) no valor de Cr\$ 406.674,74 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos);

II - do excesso de arrecadação da reestimativa da cota do Fundo de Participação dos Municípios de 1980, conforme Ofício nº 223 da SECPLAN, no valor de Cr\$ 1.949.000,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de outubro de 1980.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-